

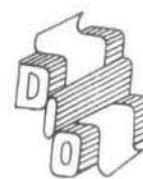


ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0942

MACAPÁ, 31 DE OUTUBRO DE 1994 - 2ª-FEIRA



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretária de Estado da Administração
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
JOSÉ CARLOS MENDES JACCOUD

Secretário de Estado da Saúde

PAULO DE TARSO DO COUTO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES

Secretaria de Estado da Educação e Cultura
MARIA NEUSA CARMO DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANTONIO PEREIRA CARDOSO

Auditora Geral do Estado

MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá

PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado

LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 5280 DE 27 DE OUTUBRO DE 1994

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 07982/94-GAB/SEEC,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de MARIA HELENA PINA MARIANO, Professora, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, até o valor de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com serviços de terceiros, objetivando a participação do Coral da Escola de Música Walquiria Lima no XVI Festival de Corais de Poços de Caldas.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 08482472.248, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros.

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, em 27 de outubro de 1994

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 094/94-CCO

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Autorizar MELQUEZEDEQUE NUNES MONTEIRO, Chefe da Seção de Pessoal/DAA, Código: CDI-2, a viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até a cidade de Poços de Caldas-MG, no período de 01 a 11.11.94, a fim de participar do XVI FESTIVAL DE CORAIS, sem ônus para o Governo do Estado do Amapá.

CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 25.10.94.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
-Chefe da Casa Civil-

Comissão Permanente de Licitação

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS Nºs : 148, 149 e 150/94-CPL/GEA

TOMADA DE PREÇOS Nº : 148/94-CPL/GEA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

ENTREGA DAS PROPOSTAS : 16.11.94 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 16.11.94 às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 149/94-CPL/GEA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (LABORATÓRIO)

ENTREGA DAS PROPOSTAS : 16.11.94 às 11:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 16.11.94 às 12:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº : 150/94-CPL/GEA

OBJETO : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

ENTREGA DAS PROPOSTAS : 17.11.94 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS : 17.11.94 às 09:00 horas

LOCAL : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, SITO A AV: PROCÓPIO ROLA, 277 - CENTRO.

INFORMAÇÕES DO EDITAL : Poderão ser fornecidos nos dias úteis das 07:30 às 13:30 horas nas dependências da Comissão Permanente de Licitação. A taxa referente a aquisição de edital no valor de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL), deverá ser recolhido a conta nº 11.815-X.

Macapá, 27 de outubro de 1994.

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

SEFAZ

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO : Inexigibilidade Licitatória
FIRMA : M. RODRIGUES - ME
PROCESSO: 28730.0002342/94
VALOR : R\$ 1.462,69

Justifica-se a presente despesa no valor global de R\$ 1.462,69 (Um Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) em favor da Firma M. Rodrigues Ramos-Me, visando atender despesas com serviços de instalação de rede para computadores, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material na Secretaria da Fazenda.

A inexigibilidade licitatória encontra-se respaldada no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Cumpra-se as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 10 de outubro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO : Inexigibilidade Licitatória
FIRMA : XEROX DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 28730.0002275/94
VALOR : R\$ 1.395,32

Justifica-se a presente despesa no valor global de R\$ 1.395,32 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) em favor da Firma XEROX DO BRASIL LTDA, visando atender despesas de diferença de pagamento do mês de junho/94 quanto ao aluguel de máquinas xerográficas instaladas na Secretaria da Fazenda durante o exercício/94.

A Inexigibilidade Licitatória encontra-se respaldada no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Cumpra-se, dessa forma, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 14 de outubro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO : Inexigibilidade Licitatória
FIRMA : XEROX DO BRASIL LTDA
PROCESSO: 28730.0002266/94
VALOR : R\$ 9.270,82

ARLETE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL/GEA

Justifica-se a presente despesa no valor global de R\$ 9.270,82, em favor da Firma XEROX DO BRASIL LTDA, visando atender despesas referente ao aluguel de máquinas xerográficas instaladas na Secretaria da Fazenda durante o exercício/94.

A Inexigibilidade Licitatória encontra-se respaldada no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93. Cumpra-se, dessa forma, as exigências do Artigo 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Macapá, 14 de outubro de 1994.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Fazenda

minais TC 8109 mais impressora PR 8108, para terminais TC 8120 mais impressora PR 8108, para terminais TC 8120 mais impressora para TC 8120, proposta da firma DIGIREDE Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, artigo 15, inciso I, artigo 25, inciso I; artigo 24, inciso IV. Reunião de Diretoria realizada em: 31/08/94. FORNECEDOR: R\$ 22.128,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais). VALOR TOTAL: R\$ 22.128,00 (vinte e dois mil, cento e vinte e oito reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 25% (vinte e cinco por cento) na assinatura do pedido de compra e 75% (setenta e cinco por cento) contra entrega de produtos. PRAZO DE ENTREGA: Até 55 (cinquenta e cinco) dias após a emissão de ordem de compra.

A presente justificativa visa respaldar o Banco no processo de UPGRAPE de terminais financeiros TX 826. Respaldo este encontrado na Lei nº 8.666/94 - CPL, Art. 15, Inciso I; Art. 25, Inciso I; Art. 24, Inciso IV, combinado com o Inciso XVIII e Reunião da Diretoria realizada em 31.08.94.

Isto posto vimos solicitar a Vossa Senhoria a ratificação desta, com condição de eficácia dos atos, salvo melhor juízo.

Cumpra-se desta forma o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

OSIEL AMORAS DE ARAÚJO
Membro CPL - BANAP S.A.
CPL 089.863.592-15

GEORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
Membro CPL - BANAP S.A.
CPL 226.436.302-97

JOB DUARTE MORAIS
Presidente da CPL - BANAP S.A.
CPL 208.901.502-06

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



CAESA

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ROSÁRIO PASTANA
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL-NLC/CAESA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SÍNTESE: Aquisição de um Bombeador marca EBARA, mod. BHS, 804-3, para Bomba de 60CV Q= 200m³, M.C.A 45H, no valor de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), através da empresa BOMBEAR COMERCIAL LTDA.

JUSTIFICATIVA: A presente dispensa se faz necessária em função da urgência no restabelecimento do fornecimento de água potável do Bairro Pacoval, parte do Bairro Julião Ramos e Baixada do Adonias, pois está caracterizado caso de emergência, que poderá gerar calamidade Pública.

A dispensa em questão está respaldada no artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Art.26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Macapá-AP, 28 de outubro de 1.994

ANTÔNIO CRISTINO MENDES
Presidente-NLC/CAESA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CPL - BANAP S.A.
JUSTIFICATIVA nº018/94 - EXTRATO

Macapá-AP, 24 de outubro de 1994.
Homologo
Em: 25/10/94

Ademir Santos de Almeida
Dir. Adm. e Finanças

PROCESSO: Adjudicação para UP-GRAPE de Hardware de 12(Doze) conjuntos de ter-

AVISO IMPORTANTE:

Preencha corretamente o seu GABARITO, sem rasuras e com letras bem legíveis.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1994.

Juiz Federal : EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Dir.Secretaria: Marcos Antonio Dourado de Aragão

Exec. Fiscal : 94.0000430-3
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Executado : BRAGA E FILHO LTDA

"Junte-se. Suspenda-se a execução até nova manifestação da exequente. Intime-se. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Exec.Diversa : 93.0000542-1
Exequente : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado : AP317-Gerson Schwab
Executado : LUIZ FELIPE DA CASTRO SILVA

"Requeira a exequente o que entender de direito. Intime-se. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Ação Criminal : 94.0000108-8
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : JOÃO MANOEL DA CUNHA MENDES
Situação: Denunciado
Advogado : AP59-Adamor de Souza Oliveira

"Junte-se aos autos os docs. de fls. 03.28, 31 a 39 da carta precatória devolvida. Intime-se o réu, por seu defensor, para que se manifeste sobre se insiste ou não na oitiva das testemunhas OSIRIS FEIO PARAENSE e JOÃO DE PAIVA MENEZES, em face das certidões de fls. 481vº e 490vº, atestando que as mesmas não foram em contradas. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício"

AUTOS COM SENTENÇAS

Exec. Fiscal : 92.0001740-1
Exequente : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Dênio Silva The Cardoso
Executado : ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA

"Vistos, etc.(...)EX POSITIS, com efeito no art. 794, I do CPC, JULGO

Aq. Criminal : 92.0000619-1
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réus : WALBER GUIMARÃES DA SILVA, VALDENI DA SILVA NOBRE, BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA e JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Advogado : Defensoria Pública

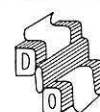
"Vistos, etc.(...)ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar os acusados as consequências de seus atos. Considerando as circunstâncias judiciais previstas na Lei Penal, já com a reforma de 1984, porque não interferem para agravar a situação dos réus, constituindo-se nas mesmas antes preceituadas no art. 42 do Código Penal, a começar pela culpabilidade que é intensamente grave no Juízo de censurabilidade penal, pois todos os funcionários públicos que desfrutavam de confiança de que eram depositários, enveredando pelo sombrio caminho do crime, quando lhes era exigível conduta diametralmente diversa, segundo as regras inflexíveis da moralidade administrativa; não registram antecedentes; personalidades sem tendência para o crime, presumindo que não venham a reincidir; conduta social normal; motivos desvaliosos; circunstâncias e consequências do crime desfavoráveis, hei por bem impor-lhes condenação, fixando a pena base no grau mínimo da pena, cominada ao crime de peculato, em dois anos, que se torna de definitiva, a falta de circunstâncias agravantes e incabendo atenuantes, nem coexistindo causas de aumento e diminuição especialmente previstas, sujeitando-se os acusados WALBER GUIMARÃES DA SILVA, VALDENI DA SILVA NOBRE, BENEDITO CÉLIO DE ARAÚJO PAIVA e JORGE ELSON SILVA DE SOUZA a pena privativa de liberdade de dois anos, de reclusão, em regime aberto e a, a dez dias multa a um decimo do salário mínimo. Incabível a substituição. Concedo-lhes o benefício da suspensão condicional da pena, na forma anteriormente regulada, pois a LEX POSTERIOR é mais gravosa, prevendo o "SUSPENSÃO" punitivo, pelo prazo de dois anos, devendo os Réus dizerem em audiência admonitória se aceitam a suspensão condicional da pena, reservando ao Juízo das Execuções as condições imponíveis. Custas "EX LEGE". Transitada em julgado, lancem-se-lhes os nomes no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Aq. Criminal : 92.0001798-3
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : MIGUEL ADI RODRIGUES BITENCOURT
Advogado : Raimundo José Queiroga

"Vistos, etc.(...)Portanto, o acusado não logrou demonstrar nenhum fato que justificasse sua conduta inculpada, razão pela qual JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitá-lo as consequências de seu ato. As circunstâncias judiciais lhe favorecem, autorizando o decreto condenatório no grau mínimo da pena cominada ao crime cometido com a qualificadora do inciso III do art. 163 do Código Penal, em seis meses de detenção, não se verificando circunstância agra-



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE ARAÚJO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

Assinatura Trimestral R\$ 21,81
Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

Modelo I R\$ 0,020
Modelo II R\$ 0,025
Modelo III R\$ 0,040

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III) encaminhadas através de Ofício ou Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

vante nem cabendo atenuante, nem causas especiais de aumento e diminuição de pena, que se torna assim definitiva, a ser cumprida em regime aberto e a dez dias multa a um quarto do salário mínimo. Substituo, porque cabível, conforme art. 60 § 2º c/c art. 44, inciso II e III do Código Penal, a pena detentiva imposta por multa vicariante de dez dias a um terço do salário mínimo, satisfeitos os pressupostos de suficiência pelo réu. Custas "EX LEGE". Transitada em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Emb. à Execução : 94.0000494-0
Embargante : GREGÓRIO SANCHES YATACO
Advogado : PA72-Osvaldo Trindade de Figueiredo
Embargada : FAZENDA NACIONAL
Procurador : Denio Silva Thé Cardoso

"Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por GREGÓRIO SANCHES YATACO, por absoluta falta de amparo legal. Responde o Embargante por ter sucumbido com as custas processuais, mantida por equidade a verba honorária já fixada no Executivo Fiscal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - Juiz Federal Substituto em exercício."

Exec. Fiscal : 94.0000538-5
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Excdas. : ÓTICA MENINA LTDA. e ADELSIRA COSTA DE SOUSA

Sentença : "... EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Custas pelos Executados. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso efetuada, intimando os executados para o pagamento das custas judiciais devidas, e em seguida arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá-AP, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto em Exercício."

Aq. Criminal : 92.0001136-5
Acor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu : NANKISSORE
Advogado : Defensoria Pública
Sentença : "Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO

PROCEDENTE a denúncia, para sujeitar o Acusado às consequências de seu ato. Considerando: a) sua culpabilidade que é grave, sobretudo por ser estrangeiro e mais exigível se torna o respeito e acatamento às Leis Nacionais; b) seus antecedentes não conhecidos; c) personalidade sem maiores desvios; d) conduta social igualmente não demonstrada; e) motivos, ao que transparece, voltados para sua subsistência; f) circunstâncias e consequências do crime, também desfavoráveis, hei por bem impor-lhe condenação no grau mínimo da pena cominada ao crime, em um ano, não tendo agravantes e atenuantes a considerar, nem causas especiais de maior redução, ao que fica o Réu NANKISSORE condenado a pena afliitiva de reclusão de UM ANO em regime semi-aberto, porque incompatível o regime aberto com sua situação

de estrangeiro e a dez dias multa a 1/3 do salário mínimo. Incabível a substituição. Também prejudicada a concessão do "SUSPIS" pelo mesmo motivo. Custas "EX LEGE". Transitada em julgado, lance-se-lhe o nome no Rol dos Culpados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Macapá, AP, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA. Juiz Federal em Exercício."

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal : 94.0000534-2
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Excdos. : SILNAVE NAVEGAÇÃO S.A e EDIVALDO MAUES CARVALHO

Exec. Fiscal : 94.0000540-7
Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Excdos. : LCL-LEITE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e FRANCISCO LEITE DA SILVA
Sentença : "Vistos, etc. (...) EX POSITIS, com esteio no art. 794, I, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a Execução Fiscal. Custas pelos executados já satisfeitas. Transitada em julgado esta sentença, cancele-se a penhora acaso efetuada, e em seguida arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá-AP, 26 de outubro de 1994. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal Substituto em Exercício."

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : J. G. FERREIRA, domiciliado em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de cinco dias, pagar a dívida de R\$ 3.217,19 (três mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Fiscal nº 94.0000550-4, proposta por FAZENDA NACIONAL contra J. G. FERREIRA.

NATUREZA DA DÍVIDA : Multa, conforme CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVADA nº 23 488 000014-48, de 10.08.88.
SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Amapá, 1ª Vara, av. Fab, esquina com a rua Leopoldo Machado, quadra 151 - Macapá-AP.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1994.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : OTAIR DA SILVA ROCHA, residente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 24 horas, pagar a dívida de R\$ 26.724,14 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), com juros, correção e encargos legais, ou garantir a Execução Forçada nº 94.0000489-3, proposta por UNIÃO FEDERAL contra EMPRESA MADEIREIRA OTAIR DA SILVA ROCHA.

NATUREZA DA DÍVIDA : Tributária, conforme Acórdão nº 047/92, de 19.08.92, do Tribunal de Contas da União.

SEDE DO JUÍZO : Seção Judiciária do Estado do Amapá, 1ª Vara, esquina com a rua Leopoldo Machado, quadra 151-Macapá-AP.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1994.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto em Exercício

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 dias

DE : ANTÔNIO FERREIRA CRUZ.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), com os devidos acréscimos legais até a data do seu efetivo pagamento, ou equivalente 8,5440 (UFIR), ou nomear bens a Penhora nos autos de Mandado de Segurança (em fase de Execução), Processo nº 93.0000248-1, em que ANTÔNIO FERREIRA CRUZ é impetrante (Executado) e DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM MACAPÁ E OUTRO são impetrados (Exequentes).

NATUREZA DA DÍVIDA : Honorários advocatícios.

SEDE DO JUÍZO : Av. Fab, s/n, esquina com a rua Leopoldo Machado, Centro, Macapá-AP.

Macapá-AP, 26 de outubro de 1994.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto em Exercício

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 10 (dez) feitos cíveis e 4 (quatro) feitos criminais, para conhecimento de despachos, sentenças e editais.

Macapá, 27 de outubro de 1994.

Marcos Antônio Daltro de Azevedo
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

ESCALA DE PLANTÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

MÊS DE NOVEMBRO - 1994

TEREZINHA DE JESUS B. LEITE DIAS: 01, 02, 05 e 06
End. Rua Armando Tupã, 25, Bairro São Lázaro

JÚLIO CÉSAR BACELAR DA SILVA DIAS: 12, 13 e 15
End. Av. Mendonça Junior, 102, Altos, Aptº 02

JOSÉ ZITO MAGALHÃES NETO DIAS: 19 e 21
End. Av. Profª Cora de Carvalho, 960 - Central

TEREZINHA DE JESUS B. LEITE DIAS: 26 E 27
End. Rua Armando Tupã, 25, Bairro São Lázaro

Macapá-AP, 27 de outubro de 1994.

EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal Substituto em Exercício

GABARITO PREENCHIDO CORRETAMENTE

PREENCHA CORRETAMENTE OS GABARITOS-IO

Diário Oficial

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92-CLOS/SOSP
AVISO

- 01 A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, para execução dos serviços de Reforma do Prédio da Antiga Intendência Municipal, em Macapá.
- 02 Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS, as empresas nacionais que satisfizerem os requisitos estabelecidos no Edital.
- 03 Os documentos relacionados à referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab nº 1276, Bairro Central, em Macapá.
- 04 A aquisição do Edital será mediante o recolhimento, à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, da importância de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
- 05 O recebimento das propostas dar-se-á na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, na sala de reuniões da CLOS, à Av. Fab nº 1276, no dia 27 de abril de 1992, às 10:00 horas, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços.
- 06 Macapá-AP, 10 de abril de 1992.
- 07 Engº. ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES
Presidente da CLOS/SOSP
- 08
- 09

HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DAS
MATÉRIAS DESTINADAS AO DIÁRIO
OFICIAL DO ESTADO

Até as 13 horas
(do dia anterior):

Portarias, despachos, instruções, atas, resoluções, extratos de contas, editais, avisos, retificações e atos a serem publicados de Secretarias, Autarquias, Empresas Vinculadas, Tribunal de Contas do Estado, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Instituições, Partidos, Associações e Empresas que utilizam a Seção de Publicações Diversas.

Até as 13:30 horas
(do dia anterior):

Leis, Decretos e Atos dos Poderes Executivo

• Rua: Cândido Mendes, nº 458
• CEP - 68908 - 380

* No preenchimento dos Gabaritos-IO, há que ser obedecida a área demarcada, sendo o texto datilografado próximo às margens de cor azul, sem ultrapassá-las, com alinhamento em ambos os lados.

* Entre os títulos e o texto há de ser utilizado espaço duplo.

* Datilografar: em espaço 01 (um).

* A datilografia deverá ser limpa, sem erros, rasuras, letras rebatidas ou borrões. As letras deverão ser de cor preta bem nítidas, sem bordas borradas, sem estarem fechadas. Não devendo ser empregados tipos manuscritos.

ADQUIRA OS GABARITOS NO PRÉDIO DA IMPRENSA OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 261/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 666/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a pedido, as férias concedidas ao Servidor FLORISVALDO FERNANDES ALVES, Agente de Segurança Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente desta Egrégia Corte, do período constante da Portaria nº 260/93, publicada no D.O.E. de 12.01.94, para o período compreendido entre 02 a 31 de janeiro de 1.995.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de outubro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 262/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no P.A. nº 690/94.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal, JULINDA ANAICE SILVA ROCHA, cedida a esta Egrégia Corte, no período de 28.09 a 12.10.94, com fulcro no Art. 82, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de outubro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 263/94

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no FAX-CIRCULAR Nº 2823/94-DG/TSE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os senhores abaixo indicados para se deslocarem da sede de suas atribuições (Macapá-AP), até a cidade de Recife, no período de 26 a 29.10.94, com a finalidade de participarem da reunião destinada a avaliar o desempenho da Justiça Eleitoral no primeiro turno das eleições de 1.994.

Participantes	Cargo/Função
Des. Gilberto de Paula Pinheiro	Presidente TRE
Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos	Corregedor Regional
Bel. José Maria Monteiro David	Diretor Geral da Secretaria
Maria de Nazaré Rodrigues Ribeiro	Coordenador de Informática

Art. 2º - Autorizar aos citados senhores a concessão de passagens no trecho Macapá/Recife/Macapá e o pagamento de três diárias e meia (3 1/2) para atender as despesas com alimentação e hospedagem naquela cidade.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 26 de outubro de 1.994.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em exercício

ERRATA

Na Portaria nº 258/94, publicada no D.O.E. nº 0937, de 21.10.94, onde se lê: Município de Santana-AP, leia-se: Município de Calçoene-AP.

Macapá-AP, 27 de outubro de 1.994.

(a) THEIJS DE SOUZA MOURA
Secretário de Administração
em exercício

Extrato de Atas

Ata da 294ª Sessão (Ordinária) Dia 18.10.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor; EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, PAULO SANTOS, MANOEL CARDOSO e o Procurador Regional, SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO. Secretariou a Sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - SORTEIO DOS CANDIDATOS AO GOVERNO: Aberta a sessão o Presidente convida a Srª Alcinea Cavalcante para fazer o sorteio. Feito o sorteio, acusou o seguinte resultado: 01 - João Alberto Rodrigues Capiberibe, 02 - Jonas Pinheiro Borges. -x-x- III - EXPEDIENTES: 01) - Telex-Circular nº 032/94 - Do Presidente do T.R.E./PE -x-02) - Mensagem Fax nº 2902 - Do Presidente do T.S.E. -x- Telex nº 2722/94 - Do Diretor Geral do T.S.E. -x-04) - Telex nº 2724/94 - Do Diretor Geral do T.S.E. -x-05) - Telex Circular nº 155/94 - Do Diretor Geral do T.S.E. -x-04) - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01) - Do Presidente. - Parabeniza o Dr. Paulo Santos pela nomeação ao solicitante indicação de data para posse. -x-02) - Do Presidente. Agradece a presença do Dr. Manoel Cardoso período de intenso trabalho. -x-03) - Do Presidente. - Quer agradecer ao Dr. Edinardo e elogiá-lo. O Tribunal aprovou com associação do Dr. Sady D'Assumpção. -x-04) - Do Presidente. - Comunicando que amanhã não estará em Macapá e não poderá participar da sessão por ter que viajar ao interior. -x-05) - Do Juiz Eustáquio Teixeira. - Propõe elogio ao Juiz da 2ª Zona de Macapá pela sua atuação na eleição, principalmente no trabalho junto aos mesários. Aprovado. -x-x- V - JULGAMENTOS: 01) - Proc. nº 04/94 (Classe XII) - Recurso "Ex Offício". - Recorrente: Juiz da 8ª Junta. - Apuração em separado da urna da 3ª Seção. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Recurso conhecido à unanimidade. Também, à unanimidade, o Tribunal improveu o recurso, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-02) - Proc. nº 029/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral - Recorrente: Coligação Tudo por Nossa Terra e João Alberto Capiberibe. - Recorrido: Governo do Estado. - Decisão do Juiz Auxiliar. Relator: Juiz Paulo Santos. - Decisão: Conheceram do recurso, unanimemente. Ainda à unanimidade o Tribunal julgou prejudicado o recurso pela perda do objeto. -x-x- VI - ENTREGA DE AUTOS: 01) Proc. nº 035/94 (Classe VI) - Representação - Representante: Rede Marco Zero de Comunicação e Publicidade. Representado: Juiz Auxiliar do T.R.E./AP, Dr. João Bratti. - Pelo Juiz Relator com acórdão assinado. -x-x- DISTRIBUIÇÃO DE AUTOS: 01) - Proc. nº 007/94 (Classe XII) - Pedido de recotagem de votos (proporcional). Municípios: Macapá, Santana, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Itaubal, Jari e Tartarugalzinho. - Requerente: Frente Democrática Cabralzinho. Ao Juiz Luiz Carlos. -x-02) - Proc. nº 006/94 (Classe I) - Habeas Corpus. - Impetrante: Adriana Cláudia Dias Lacerda. Pacientes: Vitor José Moreira dos Santos, Ubiraci Miranda do Carmo e Enock Moraes de Oliveira. Autoridade Coatora: Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque - Ao Juiz Manoel Cardoso. -x-03) Proc. nº 013/94 (Classe II) - Mandado de Segurança - Impetrante: Partido Trabalhista do Brasil - P.T. do B. por seu presidente regional Sr. Adail Barriga Dias - Autoridade Coatora: Juiz Presidente do T.R.E./AP - Relator: Juiz Manoel Cardoso.

Ata da 295ª Sessão (Extraordinária) Dia 19.10.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor; EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, PAULO SANTOS, ANTÔNIO CABRAL e o Procurador Regional, SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO. Secretariou a Sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01.) - Do Presidente. - Saudou o retorno do Juiz Antônio Cabral como membro efetivo desta Casa. Os demais Juizes aderiram. -x-02.) - Do Presidente. - Soube que o Ministro Pertence elogiou este T.R.E. pelo trabalho na apuração. -x-03.) Do Presidente. - Na 6ª feira deverá ser empossado o Dr. Paulo Santos como membro efetivo e designa o Juiz Constantino Brahuna para saudar o novo membro efetivo. -x-04.) - Do Juiz Antônio Cabral. - Quer agradecer e manifestar seu contentamento por ter sido reconduzido a esta Casa, como membro efetivo e se propõe a dar o máximo de si para o êxito deste Tribunal. -x-x- III - JULGAMENTOS: 01.) Proc. nº 010/94 (Classe VIII) - Mandado de Segurança. - Impetrante: Manoel Raimundo Pereira da Costa. - Impetrado: Juiz Auxiliar do T.R.E., Dr. Francisco de Oliveira. Assunto: Apreensão do Jornal "A Notícia". - Relator: Juiz Eustáquio Teixeira. - Decisão: Conhecido à unanimidade. Por maioria, o Tribunal deferiu em parte, para manter a circulação do Jornal, vencido o Juiz Luiz Carlos que deferia o pedido por inteiro. -x-x- IV - ENTREGA DE AUTOS: 01.) Proc. nº 114/94 (Classe X) - Registro de Pesquisa. - Requerente: Instituto Gama de Pesquisas. Pelo Juiz relator com acórdão assinado.

ata da 296ª Sessão (Ordinária) Dia 20.10.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente e Corregedor; EDISON MESSIAS, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional, SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO. Secretariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - COMUNICAÇÕES/

PROPOSIÇÕES: 01.) Do Presidente. - Congratula ao Dr. Luiz Carlos, pelo natalício de sua esposa que hoje decorre. Com adesão do Ministério Público o Tribunal aprovou. -x-x- III - JULGAMENTOS: 01.) - Proc. nº 025/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral. - Recorrente: Jardel Adailton Souza Nunes. - Recorrido: salomão Alcolumbre. Decisão que julgou improcedente a representação. - Relator: Juiz Luiz Carlos. - Decisão: À unanimidade o Tribunal declarou extinto o processo, sem julgamento do mérito, ante a total ilegitimidade do recorrente, nos termos do voto do Juiz Relator. -x-02.) Proc. nº 036/94 (Classe XI) - Representação Eleitoral. - Representante: "Frente Democrática Cabralzinho" - Representada: "Tu do Por Nossa Terra". - Assunto: Impugnação de voto - Relator: Juiz Paulo Santos. Em manifestação oral, o procurador Regional opinou pelo indeferimento da representação. - Decisão: À unanimidade o Tribunal não conheceu a representação por incabível, nos termos do voto do Juiz Relator.

ata da 297ª Sessão (Extraordinária) Dia 21.10.94

Presentes os Juizes GILBERTO PINHEIRO, Presidente; LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-presidente e Corregedor; EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, JOSÉ EUSTÁQUIO TEIXEIRA, CONSTANTINO BRAHUNA, ANTÔNIO CABRAL, PAULO SANTOS e o Procurador Regional, SADY D'ASSUMPTÃO TORRES FILHO. Secretariou a sessão o Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID. -x-x- I - ATAS: Lida e aprovada a ata da sessão anterior. -x-x- II - EXPEDIENTES: 01.) Telex-Circular nº 157/94 - T.S.E. -x-02.) - Telex-circular nº 158/94 - SJ-T.S.E. -x-03.) - Resolução nº 14.493-T.S.E. -x-x- III - COMUNICAÇÕES/PROPOSIÇÕES: 01.) Do Presidente. - Ontem no Jornal da T.V. Equatorial o deputado Adonias Traja no deu entrevista e como o presidente se sentiu ofendido, requisitou a fita e encaminhou-a ao Procurador da República para os fins convenientes. -x-02.) - Do Procurador Regional - comunica que amanhã estará retornando à sua Terra, devendo voltar a Macapá no dia 07 de novembro. -x-x- IV - JULGAMENTOS: 01.) - Proc. nº 028/94 - Embargos de Declaração - Opostos ao Recurso de Jardel Adailton Souza Nunes. - Embargante: O Procurador Regional. - Relator: Juiz Constantino Brahuna. Decisão: Por maioria, o Tribunal não conheceu do embargo, vencidos o Juiz Antônio Cabral, em parte, e o Juiz Eustáquio Teixeira que conhecia e dava provimento. Não votou o Juiz Paulo Santos. -x-x- V - ENTREGA DE AUTOS: 01.) - Proc. nº 025/94 (Classe V) - Recurso Eleitoral. - Requerente: Jardel Adailton Souza Nunes. - Requerido: Salomão Alcolumbre. - Pelo Relator com acórdão assinado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 459/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso XXII do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº 2812/94-DG.

Considerando a necessidade da Comarca de Tartarugalzinho, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento

Resolve:

1º - Conceder o adiantamento em nome do Dr. Luiz Grott Juiz de Direito Substituto da Comarca de Tartarugalzinho, até o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento.

2º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3º - O suplimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º - O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º - O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 20 de outubro de 1994

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº. 477/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições

que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno;

Considerando a decisão do Tribunal Pleno Administrativo em reunião realizada em 13.10.94.

Resolve:

Converter 1/3 (um terço) das férias regulamentares, concedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça dos serventuários abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em abono pecuniário de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº 066, de 03.05.93

Serventuários	Cargos	Lotação	Portaria
Maria de Nazaré Guedes Coelho	Téc. Judiciário	2ª V. Crim./Stn	260/94-GC
Rui Carlos de Lima Lobo	Oficial Justiça	2ª V. Crim./Stn	263/94-GC
Lúcia Helena Aguiar de Carvalho	Aux. Judiciária	2ª V. Crim./Stn	261/94-GC
Maria Lucilinda L. da Conceição	Atendente	V.I.J./Stn	264/94-GC

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 26 de outubro de 1994

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 479/94-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 26, inciso XXII, do Regimento Interno e 114, inciso II, da Constituição Estadual, Resolução Normativa nº 125/93-Tribunal de Contas do Estado e tendo em vista o contido no PA nº 2868/94-DG,

Considerando a necessidade do Fórum da Comarca de Laranjal do Jari, de efetuar despesas pequenas e de pronto pagamento.

Resolve:

1º- Conceder o adiantamento em nome do Dr. **Décio José Santos Rufino**, Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, até o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), destinados a custear despesas pequenas e de pronto pagamento;

2º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 153, Programa 02040142.024, no Elemento de Despesa 3120.00 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no Elemento de Despesa 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

3º- O suprimento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

4º- O suprido deverá apresentar Prestação de Contas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do término do prazo de aplicação constante no item 3º.

5º- O suprido será responsável pela Prestação de Contas do valor recebido, por Elemento de Despesa, junto ao Departamento de Finanças, com a devida homologação da Assessoria Técnica de Controle Interno do TJAP.

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 26 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ERRATAS

PORTARIA Nº. 396/94 DIRETORIA-GERAL

Publicada no DOE em 30.09.94

Onde se lê: para cumpri-lo, o período de 20 a 30 de dezembro de 1994
Leia-se: para cumpri-lo, o período de 21 a 30 de dezembro de 1994.

PORTARIA Nº. 441/94-DIRETORIA-GERAL

Publicada no DOE em 10.10.94

Onde se lê: a serem gozadas no período de 01 a 30 de janeiro de 1995
Leia-se: a serem gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995.

Onde se lê: para cumpri-lo, o período de 01 a 10 de janeiro de 1995
Leia-se: para cumpri-lo, o período de 02 a 11 de janeiro de 1995.

PORTARIA Nº. 442/94-DIRETORIA-GERAL

Publicada no DOE em 10.10.94

Onde se lê: relativas ao exercício de 94/95.
Leia-se: relativas ao exercício de 93/94.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 26 de outubro de 1994.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência

SECÇÃO ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Presidente da Egrégia Secção Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL e/ou dele conhecimento tiverem, que no dia 09 (Nove) de Novembro do ano em curso, quarta-feira, às onze horas, ou em sessão subsequente, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 11ª Sessão Extraordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

REVISÃO CRIMINAL Nº 005/94 - CAPITAL

Relator : **DESEMBARGADOR GILBERTO PINHEIRO**
Revisor : **DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS**
Requerente : **RICARDO BIANNA FIDALGO DIAS**
Advogado : **MILTON SCHELB FILHO**

Macapá(AP), 27 de Outubro de 1994.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria da Secção Única

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 08 (oito) de novembro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 108ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 275 - Origem: 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **ROBELINO OLIVEIRA FELÍCIO** - Advogado: **Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: **Des. LEAL DE MIRA** - Revisor: **Des. CARMO ANTÔNIO**.

Nº 295 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: **MARIA DA GRAÇA SILVA** e **ANTÔNIO ROBERTO MONTE DOS SANTOS** - Advogado: **Dr. NILTON CASTILHO DIAS (DEPENSOR PÚBLICO)** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: **Des. LEAL DE MIRA** - Revisor: **Des. CARMO ANTÔNIO**.

Nº 300 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: **MARIA BENEDITA COELHO DO CARMO** - Advogado: **Dr. LOURIVAL QUEIROZ ALCÂNTARA (DEF. PÚBLICO)** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: **Des. CARMO ANTÔNIO** - Revisor: **Des. DÓGLAS EVANGELISTA**.

Nº 307 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DO MAZAGÃO - Apelante: **ADELSON LUIZ QUEIROZ DA SILVA** - Advogado: **Dr. LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA (DEF. PÚBLICO)** - Apelada: **JUSTIÇA PÚBLICA** - Relator: **Des. LEAL DE MIRA** - Revisor: **Des. CARMO ANTÔNIO**.

Macapá-AP, 27 de outubro de 1994.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe de Secretaria da Câmara Única

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ**, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência, realizou-se a distribuição e redistribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 320/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: **Ronaldo da Silva Nunes**
ADVOGADO: **Lourival Queiroz Alcântara (Def. Públ.)**
APELADA: **A Justiça Pública**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA**
- 02) - **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 321/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 3ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: **Dejauma Quaresma Brito**
ADVOGADO: **Paulo José da Silva Ramos**
APELADA: **A Justiça Pública**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA**
- 03) - **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 322/94 - SANTANA**
ORIGEM: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana
APELANTE: **A Justiça Pública**
APELADO: **Bianor das Neves Tavares**
ADVOGADO: **Leonardo da Silveira Evangelista (Def. Público)**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. MÁRIO GURTYEV**
- 04) - **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 323/94 - SANTANA**
ORIGEM: 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana
APELANTE: **Raimundo Carlos Pinheiro Maciel**
ADVOGADO: **Leonardo da Silveira Evangelista (Def. Público)**
APELADA: **A Justiça Pública**
RELATOR: **Exmº Sr. Juiz convocado RAIMUNDO VALES**
- 05) - **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 324/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 2ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: **Orivaldo Cardoso dos Santos**
ADVOGADO: **Lourival Queiroz Alcântara (Def. Públ.)**
APELADA: **A Justiça Pública**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. CARMO ANTÔNIO**
- 06) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 192/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
APELANTE: **Mineração Novo Astro S/A**
ADVOGADOS: **Ivan N. Ferreira, Fernanda P. Miranda e Paulo Maurício dos S. Macedo**
APELADO: **Valcídio Araújo Melo**
ADVOGADO: **Paulo Sérgio Braga Teixeira**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA**
- 07) - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 193/94 - LARANJAL DO JARI**
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari
APELANTES: **Ministério Público e Maria Dolores Brito Façanha**
ADVOGADO: **Hildegardo M. T. Peres de Miranda**
APELADA: **A Justiça Pública**
RELATOR: **Exmº Sr. Juiz convocado RAIMUNDO VALES**
- 08) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 047/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
AGRAVANTE: **Antonio Jaime de Souza Gemaque**
ADVOGADA: **Luci Meire Silva do Nascimento**
AGRAVADA: **R. S. Nunes**
ADVOGADO: **Nildo Leite**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA**
- 09) - **RECURSO DE OFÍCIO Nº 024/94 - OIAPOQUE**
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Oiapoque
RECORRENTE: **Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque**
RECORRIDO: **Francisco de Freitas Moraes**
ADVOGADO: **Hildegardo M. T. Peres de Miranda (Def. Público)**
RELATOR: **Exmº Sr. Des. CARMO ANTÔNIO**
- 10) - **REMESSA EX-OFFÍCIO Nº 036/94 - CAPITAL**
ORIGEM: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
REMETENTE EX-OFFÍCIO: **Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá**
PARTES: **Domingos Ramos Monteiro de Andrade e Carlos Dionísio Carneiro (Adv.: Ruben Bemerguy); Presidente da Câmara Municipal de Cutias**
RELATOR: **Exmº Sr. Juiz convocado FRANCISCO OLIVEIRA**

PROCESSO REDISTRIBUÍDO:

CÂMARA ÚNICA

- 01) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 046/94 - CALÇOENE**
ORIGEM: Vara Única da Comarca de Calçoene
AGRAVANTES: **José Jorge Pereira Récio e Marília Monteiro de Jesus**
ADVOGADO: **Eloilson Amorim da Silveira Távora**
AGRAVADA: **Olga Osmidarina Monteiro**
ADVOGADO: **Alan do Socorro Sousa Cavalcante**
RELATOR ANTERIOR: **Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA**
RELATOR: **Exmº Sr. Juiz convocado FRANCISCO OLIVEIRA**

PROCESSO CONCLUSO AO EXMº SR. DES. PRESIDENTE

CÂMARA ÚNICA

- 01) - **CARTA DE SENTENÇA Nº 001/94**
REQUERENTE: **Silvanilde Monteiro Inajosa**
ADVOGADO: **Ruben Bemerguy**

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu **Mário Gurtyev de Queiroz** (Belº Mariº de Fátima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DA DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, na sala reservada ao Gabinete do Desembargador **MÁRIO GURTYEV**

DE QUEIROZ, Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça, no exercício da Presidência, realizou-se a distribuição dos processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno:

TRIBUNAL PLENO

01) - REPRESENTAÇÃO Nº 004/94 - CAPITAL
REPRESENTANTE: J. P. F.
REPRESENTADOS: C. A. S. e E. F. C.
RELATOR: Exmº Sr. Des. LEAL DE MIRA

CÂMARA ÚNICA

01) - APELAÇÃO CRIMINAL Nº 325/94 - CAPITAL
ORIGEM: 4ª Vara Criminal da Comarca de Macapá
APELANTE: Fábio Batista Cambrala
ADVOGADO: Flávio Costa Cavalcante
APELADA: A Justiça Pública
RELATOR: Exmº Sr. Des. DÓGLAS EVANGELISTA

PROCESSO CONCLUSO AO EXMº SR. DES. PRESIDENTE

TRIBUNAL PLENO

01) - PRECATÓRIO Nº 003/94 - CAPITAL
REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá
REQUERENTE: Eliana Guerra de Azevedo
REQUERIDO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Nada mais havendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador encerrou a sessão. Eu *Marli de Fatima Andrade* (Belª Marli de Fatima Andrade) Diretora do Departamento Judiciário, a fiz datilografar e a subscrevi.

Desembargador MARIO GUTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente e Corregedor-Geral de Justiça,
no exercício da Presidência

VARAS E SECRETARIAS DO INTERIOR

VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI, ESTADO DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI ETC.,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo, por este Juízo e Cartório desta Comarca, aos termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO Nº 356/94, movida por MARGARIDA CRISTINA GONINHO SUZUKI contra RAIMUNDO SHOUGO SUZUKI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, e, tendo a inicial declarado-o estar em lugar incerto e não sabido é o presente para CITÁ-LO a fim de comparecer à audiência de conciliação prévia designada para o dia 07 de fevereiro de 1995, às 08:00 horas, a ser realizada neste Fórum, sito a av. Tancredo Neves, s/n - Agreste, nesta Cidade e Estado, ficando cientificado que, infrutífera esta, desde logo passará a correr o prazo de 15 (quinze) dias para contestação do pedido, inclusive, apresentação de defesa e produção de provas. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. Eu, Valdireme Rocha da Costa, Auxiliar Judiciário, datilografei. *Valdireme Rocha da Costa* (Valdireme Rocha da Costa) Juiz de Direito, chefe de Secretaria.

Deão José Santos Rufino
JUIZ DE DIREITO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 268, de 25 de outubro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, c/c art. 99, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça titular da 6ª Vara Criminal da Capital, até o Município de Cutias, no dia 03/10/94, a fim de exercer suas funções como Promotor Eleitoral.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 269, de 25 de outubro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, c/c art. 99, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça, titular da 1ª Vara Cível da Capital, até o Município de Itaubal, no dia 03/10/94, a fim de exercer suas funções como Promotor Eleitoral.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 270, de 25 de outubro de 1994.

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, c/c art. 99, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. PAULO DA VEIGA MOREIRA, Promotor de Justiça, titular da 5ª Vara Criminal da Capital, até o Município de Pracuúba, no dia 03/10/94, a fim de exercer suas funções como Promotor Eleitoral.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 271, de 25 de outubro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º, inciso I, e 28, inciso I, c/c art. 99, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. EDER GERALDO ABREU, Promotor de Justiça, titular do Tribunal do Juri da Capital, até o Município de Amapari, no dia 03/10/94, a fim de exercer suas funções como Promotor Eleitoral.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 272, de 25 de outubro de 1994.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 3º,

inciso I, e 28, inciso I, c/c art. 99, do Decreto (N) nº 0076, de 24 de maio de 1991,

RESOLVE: Oficializar o deslocamento do Dr. JORGE LUÍS CANEZIN, Promotor de Justiça, titular da 2ª Vara Cível da Capital, até o Município de Porto Grande, no dia 03/10/94, a fim de exercer suas funções como Promotor Eleitoral.

Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária integral.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 1994.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

INEDITORIAIS

EXTRATO DO ESTATUTO DO CONSELHO DAS ALDEIAS WAIÁPI/APINÁ

O Conselho das Aldeias Waiápi, também denominado APINÁ, é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede e fórum em Macapá - Estado do Amapá, fundada na reunião realizada em 1º de setembro do fluente ano, para funcionar por prazo indeterminado, com números ilimitados de sócios, sendo administrada pelos seguintes órgãos: Conselho dos Chefes das Aldeias das Áreas Indígenas Waiápi; Assembléia Geral e Diretoria, tendo todos os sócios a obrigação de zelar pelo bom nome da APINÁ, sendo que os sócios não respondem individualmente, solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da APINÁ. O patrimônio da APINÁ será constituído pela contribuição de seus integrantes, doações e subvenções recebidas de órgãos públicos, privados, nacionais e internacionais. Em caso de dissolução, a Assembléia Geral da APINÁ decidirá sobre o destino de seu patrimônio.

TARUKU WAIÁPI
Diretor

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDILSON FERREIRA DE CARVALHO e MARIA IVANILDE SOUZA FERREIRA.

Ele é filho de Ester Ferreira de Carvalho.

Ela é filha de Maria Lúcia Souza Ferreira.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 26 de outubro de 1994

SÔNIA REGINA SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CLEI DIONE BATISTA BARBOSA e JEANNE BARBOSA DENIUR.

Ele é filho de Deuzarina Batista Barbosa.

Ela é filha de João Neves Deniur e de Maria Jucileide Barbosa Deniur.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de outubro de 1994

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A firma I. P. LEITE, estabelecida à Rua São José, 1692 Inscrita no CGC nº 05.965.256/0001-57 e CAD. ICMS nº 03.000.697,3, Comunica que foi Extraviado de seu estabelecimento em data não sabida o Bloco de Notas Fiscais Série D-1 de nº 115401 a 115500 correspondente a 02 Blocos.

Macapá-AP, 27 de outubro de 1994.